



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013

PRAZO: 20 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL" E TAMBÉM DAS CESTAS BENEFICENTES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL" E TAMBÉM DAS CESTAS BENEFICENTES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme descrição:

LOTE 01 - Cestas Básicas Mutirão Ambiental						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	MINUTINHO	480,00	6,10	2.928,00
1	2	ACUCAR CRISTAL, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	ALTO ALEGRE	480,00	7,84	3.763,20
1	3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	ANACONDA	1.440,00	4,22	6.076,80
1	4	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	CHINES	480,00	4,12	1.977,60
1	5	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE,	GARÇA	480,00	1,09	523,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.				
1	6	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	LESSORELLI	480,00	2,33	1.118,40
1	7	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, EM LATA DE 900 ML, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	CONCORDIA	480,00	3,84	1.843,20
1	8	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO	FONTANA	480,00	1,66	796,80
1	9	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ZAELI	480,00	2,26	1.084,80
1	10	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CANTU	480,00	4,32	2.073,60
1	11	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	PARATI	480,00	2,85	1.368,00
1	12	CARNE DE FRANGO, TIPO MIUDOS, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	SEARA	1.440,00	2,32	3.340,80
1	13	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS,	REDE FORTE	480,00	1,70	816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.				
1	14	SABONETE EM BARRA CREMOSO, COM PH NEUTRO E COM NO MINIMO ¼ DE CREME HIDRATANTE, COMPOSTO DE: LAUROIL ISETIONATO DE SODIO, ACIDO ESTEARICO, SEBATO DE SODIO, ACIDO LAURICO, AGUA, ISETIONATO DE SODIO, ESTEARATO DE SODIO, COCAMIDOPROPIL BETAINA, COCOATO DE SODIO, FRAGRANCIA, CLORURO DE SODIO, OXIDO DE CINC, DIOXIDO DE TITANIO, ETIDRONATO DE TETRASODIO, ALFA-ISOMETILIONONA, CITRONELOL, CUMARINA, DIPENTENO, LINALOL, PESO MINIMO DE 90 GRAMAS, FORMATO OVAL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO.	NIPPS	960,00	1,11	1.065,60
1	15	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	REDE FORTE	480,00	7,21	3.460,80
1	16	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR	MERILU	480,00	7,98	3.830,40
LOTE 02 - Cestas Básicas Beneficientes						
2	1	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	CHINES	480,00	10,01	4.804,80
2	2	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	ALTO ALEGRE	480,00	8,28	3.974,40
2	3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	DONA NENA	480,00	9,14	4.387,20
2	4	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	CHINES	1.440,00	4,12	5.932,80
2	5	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	GARÇA	480,00	1,09	523,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	6	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	LESSORELI	480,00	2,33	1.118,40
2	7	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO	FONTANA	480,00	1,66	796,80
2	8	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ZAELI	480,00	2,26	1.084,80
2	9	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CANTU	480,00	4,32	2.073,60
2	10	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	PARATI	480,00	2,85	1.368,00
2	11	CARNE DE FRANGO, TIPO MIUDOS, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	SEARA	2.400,00	2,32	5.568,00
2	12	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	REDE FORTE	480,00	1,70	816,00
2	13	SABONETE EM BARRA CREMOSO, COM PH NEUTRO E COM NO MINIMO ¼ DE CREME HIDRATANTE, COMPOSTO DE: LAUOIL ISETIONATO	REDE FORTE	960,00	1,11	1.065,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		DE SODIO, ACIDO ESTEARICO, SEBATO DE SODIO, ACIDO LAURICO, AGUA, ISETIONATO DE SODIO, ESTEARATO DE SODIO, COCAMIDOPROPIL BETAINE, COCOATO DE SODIO, FRAGRANCIA, CLORURO DE SODIO, OXIDO DE CINC, DIOXIDO DE TITANIO, ETIDRONATO DE TETRASODIO, ALFA-ISOMETILIONONA, CITRONELOL, CUMARINA, DIPENTENO, LINALOL, PESO MINIMO DE 90 GRAMAS, FORMATO OVAL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO.				
2	14	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	REDE FORTE	480,00	7,21	3.460,80
2	15	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR	MERILU	480,00	7,98	3.830,40
2	16	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, EM LATA DE 900 ML, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	CONCORDIA	480,00	3,84	1.843,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				78.715,20		

(setenta e oito mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	2293
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	2291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura desta.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 076/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana ou em outro por este indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 076/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

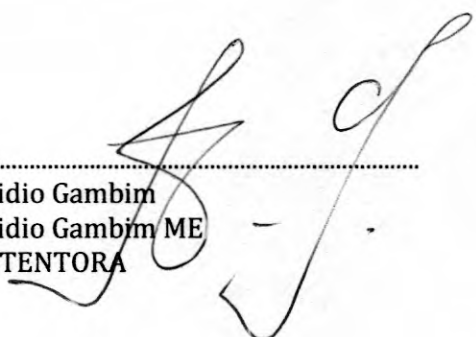
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PARANAENSE

EDITAL DE 01/2013

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 08 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital do Processo Seletivo Simplificado e, considerando a necessidade de dar início aos trabalhos do Programa "Estradas da Integração", o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, no Estado do Paraná, cumprindo as finalidades previstas no Convênio firmado com o Estado do Paraná, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e visando atender a demanda dos Municípios que o compõem, tendo em vista a exoneração, a pedido, do candidato André Fontana, que concorreu a vaga de motorista, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

I - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado de 21/04/2013, para provimento, por prazo determinado, ao emprego público de Motorista, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome Candidato	Nº inscrição	Emprego Público
---------------	----------------	--------------	-----------------

Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, no Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio, quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vívda, Honório Serpa, Itaipava de Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações de chefia imediata, para atender o estabelecido no Programa "Estradas da Integração".

III - O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 22/08/2013, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, no Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vívda-PR, para declararem se aceitam ou não o emprego público que se habilitaram para o teste seletivo simplificado.

3.1 - Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme edital de 15 de abril de 2013.

IV - A nomeação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7, do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.1 - Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contraindiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 - O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Teste Seletivo Simplificado, especialmente os contidos nos itens 6 e 7, eliminará o candidato do concurso.

V - A publicação deste edital será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, no Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013.

PUBLIQUE-SE, NOTIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, no Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PARANAENSE

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense, no Estado do Paraná - Contratado: ANDRÉ FONTANA, Objeto: Nomeação ao cargo de motorista. Coronel Vívda, 19 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 54/13

Processo nº 119986117

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Escolares (Mesas e Cadeiras) e Conjunto para Professores (Mesas e Cadeiras) - Programa Renova Escola.

Data de Abertura: 06/09/2013

HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.262.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 20 de agosto de 2013

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5308/2013, de 19 de agosto de 2013

Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2495/2013, de 09 de agosto de 2013

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.18.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e instalações	862	225.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MTUR/Calçamento Ponte do	MTUR	862	225.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADMIRANTONIO AZILIORE

Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevidiana s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (46) 262-1509 - Fax: 263-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

Relatório de Gestão Fiscal

Demonsrativo da Despesa com Pessoal

Órgãos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "c")

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Palmas

DESPESAS DESPESAS DESPESAS

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (3.1º de)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (3.1º de art. 19 da LRF) - 1%

Inscrições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Despesas de Exercícios Anteriores

Instituições e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (3.1º de art. 19 da LRF) - 1%

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTPIV - (I) + (II) = (III)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCLV

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTPIV sobre a RCLV (IV) = 100

LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (L) = 100

LIMITE PRECATORIAL (parágrafo único do art. 29 da LRF) - 5,7%

LIMITE DE ALERTA (inciso I do art. 29 da LRF) - 5,4%

NOTA: Quando o exercício, somando as despesas líquidas não consideradas anuladas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas

podem ser pagas por meio de processos não sendo consideradas anuladas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas anuladas

estão segregadas.

a) Despesas liquidadas, consideradas apenas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.308/64;

b) Despesas comprometidas mas não liquidadas, inscritas em RGF e pagas por processos, consideradas líquidas no encerramento do

exercício, por força dos itens I do art. 30 da Lei 4.308/64.

PALMAS - PR, 20 DE AGOSTO DE 2013.

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CPF: 177.418.159-20

TONI DOUGLAS CORDEIRO GRASSI

CONTADOR

CRC PR 05733/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 114/2013

DATA: 21.08.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Municipal nº 1398/2013 de 20.08.2013;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 1319/2012 de 23.10.2012, que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0013.2	Creche ProInfância		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	132	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132	10.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito adicional especial referidos no "caput" do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da Fonte de Recursos 132.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 115/2013

DATA: 21.08.2013

SÚMULA: Autoriza a Suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Municipal nº 1399/2013 de 20.08.2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no orçamento geral do município Lei nº 1319/2012 de 23/10/2012, no valor de R\$ 4.866,55 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
0901	ADMINISTRAÇÃO D.A.		
17.511.0022.1.031	Proteção de Fontes		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		4.866,55
TOTAL			4.866,55

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura de Crédito Adicional suplementar no "caput" do Artigo 1º desta Lei correrão por conta das reduções totais das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
0901	ADMINISTRAÇÃO D.A.		
17.511.0022.1.031	Proteção de Fontes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.154,05
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		3.712,50
TOTAL			4.866,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 116/2013

DATA: 21.08.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Municipal nº 1400/2013 de 20.08.2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, destinados ao suprir das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 63.546,49 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 a seguir especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.1.060	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	333	63.546,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	333	1.500,00
TOTAL			65.046,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e Restos a Receber do exercício de 2012 no valor de R\$ 63.546,49 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 a seguir especificados:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber R\$ 63.546,49 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Fonte	DESCRIÇÃO	Valor
333	Convênio Estruturação de unidade de Atenção Saúde	63.546,49
TOTAL		63.546,49

Art. 3º - Parte do crédito para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada:

CÓDIGO	DISCRICÃO	FORTE	VALOR
1325.01.03.02.09	Rend. Aplicação Estrut. Unidade de Saúde (206)	333	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 98/2013 - Pregão Presencial nº 76/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM, inscrita no CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do Projeto "Inclusão Social e Trabalho - Mutirão Ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de Vulnerabilidade Social. Valor total estimado de R\$ 78.715,20 (setenta e oito mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU

PROCESSO Nº 149/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, conforme discriminado em contrato.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses.

CONTRATADA: COPEL, DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2013: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os demais anos valores reajustados de acordo com a taxa de inflação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante apresentação de fatura fiscal.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2013

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Unidade: 02 - Departamento de Urbanismo

Função Programática: 15.452.0012.2.026 - Serviços de utilidade pública

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.4310 - serviços de energia elétrica destinados à iluminação pública

Principal: 269

Despesa: 1796

Fonte de Recurso: 507 - COSIP

Valor da despesa: R\$ 50.000,00

JUSTIÇA E TI

PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A contratação de serviços para fornecimento de Energia Elétrica e Cessão de Postes para Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:

- A COPEL é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação desse serviço;

- A COPEL assegurará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo:

- O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;

- A cessão de postes para iluminação pública será prestada sem ônus para o Município;

- O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2013.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 22 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0414

Página 17 / 047

PORTARIA Nº300/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Tomar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, da Lei Municipal nº 495/2010, a contar de agosto de 2013:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
MARIA SANTOS FRAGOSO	5%	10%
GILMAR FRANCISCO DA ROSA	10%	15%
LEONILDA APARECIDA WRUBLOK DA LUZ	5%	10%
DIRLEI MATIAS	10%	15%
JOÃO BATISTA CORREIA DE LIMA	10%	15%
MARISTELA DUARTE HIPÓLITO	-	5%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr. Em 07 de agosto de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº301/2013

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que já foi definido na Conferência Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Nomear

Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1-KELI FERNANDA DE S. OLIVEIRA	Titular Depto Ação Social
Rosafina Lurdes Bedin	Suplente
2-MARLI APARECIDA SCOPEL MENDES	Titular Depto de Saúde
Marly Bevilacqua Maio	Suplente
3-SEBASTIAO OSNI BRASIL	Titular Depto Educação
Neiva de Fátima Lima Suchow	Suplente
4-LOIRCE TELLES	Titular Depto finanças
Danielle Aparecida Vileski	Suplente
5-GLENIO JOSÉ MAITO	Titular Depto Administração
Jayme Iazzaretti	Suplente

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social do dia 01 de agosto de 2013, com mandato até agosto de 2015.

1- NILTON CRUZ DA SILVA	Titular APAE
Cristina Bueno Rodrigues	Suplente
2-IVONE ARNOS REOLIM VAZ	Titular PROVOPAR
Neuza Salete Baggio	Suplente
3- LUIZ WALTER DIDOMENICO	Titular Grupo da III Idade
José de Paula Guimarães	Suplente
4- IRMÃ JOSEFA S. INTERAMINENSE	Titular Igreja Católica
Andréia Brandelero	Suplente
CIREMA MENDES BUENO BORGES	Titular Igreja Assembleia de Deus
Sebastião Borges	Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº288/2013 de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 08 de agosto de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº302/2013

O Prefeito do Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Certidão de Óbito nº 16712703-9, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º - Por falecimento a partir de 05 de agosto de 2013, o Sr. CARLOS JANIR FELIZARI, portador do documento de identidade RG nº 579.009/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.744.519-72, da função de MOTORISTA, admitido através de Concurso Público no dia 01.11.2001, conforme a Portaria nº 094/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 08 de agosto de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5309/2013, de 19 de agosto de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2495/2013, de 09 de agosto de 2013 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.18.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	862	225.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MTUR/Calçamento Ponte do Chopim	MTUR	862	225.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			225.000,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2013

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10h00min do dia 04 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando registrar os preços, POR ITEM, para futuros e eventuais serviços de topografia com GPS GEODÉSICO RTK e estação total para execução de levantamentos planialtimétricos de lotes urbanos e nas áreas suburbanas do município de Coronel Vívda, com elaboração de mapas e memoriais descritivos, e elaboração de projetos ambientais. O valor máximo total estimado é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8322. Coronel Vívda, 21 de Agosto de 2013. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 98/2013 - Pregão Presencial nº 76/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM, inscrita no CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do Projeto "Inclusão Social e Trabalho - Mutirão Ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de Vulnerabilidade Social. Valor total estimado de R\$ 78.715,20 (setenta e oito mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: ANDRÉ FONTANA. Objeto: Nomeação ao cargo de motorista. Coronel Vívda, 19 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.